



PROJETO DE LEI Nº 127/2021

Dispõe sobre estabelecer obrigatoriedade do ensino de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS nas escolas de ensino fundamental e médio no âmbito do município de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica obrigatório o ensino da Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS nas escolas de ensino fundamental e médio no âmbito do município de Armação dos Búzios.

Art. 2º O ensino não será obrigatório somente para alunos com deficiência auditiva, mas sim para todos os alunos matriculados na rede de ensino do município.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Muito se fala na inclusão das pessoas surdas em ambientes escolares, onde só é possível a comunicação por meio de intérprete.

A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é reconhecida como meio legal de comunicação desde 2002, através da Lei nº 10.436. Essa língua é de grande importância para a comunidade surda e para a população em geral, pois facilita a comunicação entre eles e os ouvintes quebrando a barreira do silêncio, permitindo a interação e inclusão social.

Para tanto, o ensino de LIBRAS na grade curricular das escolas de ensino fundamental II e ensino médio vêm com intuito de proporcionar mais autonomia aos ouvintes e possibilitar que os surdos possam interagir amplamente com seus amigos, familiares e equipe pedagógica sem a presença de tradutor/intérprete de LIBRAS.

Rogo as Nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2021

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Vereador Autor